

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 005/2022

**ALTERA O § 2º DO ART.
2º DA RESOLUÇÃO Nº
007/1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA-CE, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**


Art. 1º- O § 2º do art. 2º da referida resolução nº 007/1997 passa a ter a seguinte redação.

§2º As inscrições para a tribuna popular serão feitas na secretaria da Câmara Municipal em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara até o horário regimental da abertura dos trabalhos 17:00 pelos representantes das entidades descritas no “caput” do artigo 2º, É permitido ao mesmo cidadão o uso da Tribuna Livre após 03 reuniões ordinárias, a contar da data de sua última inscrição.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena-CE, aos 17 de Maio de
2022.


José Nunes Carneiro
Presidente


Ana Kátia Lima Ferreira Sales
Vice Presidente


Kerla Cavalcante de Almeida
1º Secretária


Francisco Wilame Barbosa de Sousa
2ª Secretário